

POLÍTICA DE INTEGRIDADE IABS

CARTA DO DIRETOR PRESIDENTE

É com enorme satisfação que lançamos o Programa de Integridade do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade - IABS e apresentamos nossa Política de Integridade.

O IABS busca alcançar excelência em todas as áreas em que atua, e, para tanto, direciona seus colaboradores e terceiros com quem se relaciona a traçarem caminhos éticos, balizados em boas práticas, sempre visando a máxima eficiência e probidade no âmbito dos projetos que realiza, na busca por um mundo mais sustentável para as gerações futuras.

Nossa Política de Integridade é um guia que nos ajuda a cumprir o propósito do Instituto que junto a seus parceiros, do Brasil e do exterior, busca maneiras inovadoras e sustentáveis de impactar comunidades em todo o território brasileiro, pautadas nos valores que definem nossa identidade como instituto e que nos ajudam a tomar as decisões corretas quando nos deparamos com situações difíceis na vida profissional.

A observância à nossa Política de Integridade, assim como ao nosso Código de Ética e Deontologia e demais documentos institucionais é essencial para o fortalecimento do IABS, que seguirá pautado pela ética, integridade, probidade e boas práticas rumo à sustentabilidade com(o) propósito.

Todos temos a obrigação de respeitar e garantir o cumprimento das nossas políticas e documentos institucionais, já que elas se aplicam de igual maneira a todos os colaboradores, além de servir como referência para os nossos parceiros e terceiros que interagem com o Instituto. Caso suspeite de algum comportamento contrário ao nosso Código de Ética e Deontologia, à lei ou às nossas políticas, manifeste-se, pois não toleramos nenhuma retaliação contra aqueles que exponham preocupações de boa-fé. Agradeço a todos por trabalharem com dedicação e compromisso!

Diretor Presidente do IABS

1. ESCOPO E APLICABILIDADE

Diante dos desafios enfrentados atualmente, alinhados aos valores do IABS, formalizamos a Política de Integridade buscando as melhores práticas que possibilitem prevenir, detectar e corrigir atos ilícitos ou em desacordo com a cultura de integridade, conformidade e transparência construída ao longo de mais de 20 anos de atuação da instituição. No mais, a presente política busca guiar a tomada de decisões da Diretoria Executiva, assim como dos demais colaboradores do IABS, parceiros e terceiros.

Esta Política de Integridade é a diretriz para que o IABS desempenhe suas atividades com ética e transparência perante a sociedade e frente a todos com quem se relaciona, entes públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros.

Assim, se aplica a todos os colaboradores (funcionários, prestadores de serviços, voluntários, estagiários, parceiros, contratados), aos membros da alta administração e a outras partes interessadas, tais como indivíduos ou pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que, direta ou indiretamente, se relacionem com o IABS, como parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, doadores e outras organizações.

É vedado aos colaboradores, sócios, conselheiros, diretoria executiva e terceiros relacionados a prática de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, vantagens indevidas, não devendo jamais oferecer, entregar, prometer, autorizar ou receber quaisquer vantagens indevidas, em dinheiro ou na forma de bens, presentes, brindes, vagas de emprego, refeições, serviços, doações, patrocínios ou quaisquer outras vantagens para ou de agentes públicos ou privados, direta ou indiretamente, que possam resultar em benefício impróprio para si ou para o IABS.

É dever de todos os colaboradores, em todas as unidades e núcleos descentralizados, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Política, ficando atribuído aos gestores o dever adicional de divulgar e assegurar o seu cumprimento em suas respectivas áreas de atuação. A Política é válida por tempo indeterminado.

2. DIRETRIZES PARA PERÍODO ELEITORAL

O IABS não possui inclinações políticas, sendo neutro quanto a ideologias político partidárias, não devendo jamais ser associado a qualquer manifestação dessa natureza dentro ou fora do ambiente institucional.

O IABS não impede que seus colaboradores se expressem politicamente, contudo, não deve ser associado a posições políticas pessoais de seus colaboradores, sócios,

diretores, conselheiros e demais pessoas relacionadas. Dessa forma, manifestações político-partidárias dentro do instituto devem ser evitadas ao máximo.

É vedado: usar camisetas, bonés, broches e demais símbolos políticos, divulgar propagandas político-partidárias nos grupos e canais de comunicação, vincular o IABS direta ou indiretamente em manifestações partidárias em redes privadas.

3. POLÍTICAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Além desta Política, o IABS conta com documentos institucionais complementares, como o Código de Ética e Deontologia, Regulamento de Compras e Contratações, Regulamento de Diárias, Regimento Interno, entre outras, que detalham a correta aplicação dos preceitos desta Política e do adequado funcionamento do IABS, regulando de forma mais específica temas pontuais. Todos encontram-se disponíveis na aba “transparência” da página eletrônica do IABS (www.iabs.org.br).

4. CONFLITOS DE INTERESSE

Todos os colaboradores do IABS têm o dever de atuar sempre em prol dos interesses do Instituto devendo agir frente a possíveis conflitos de interesse. O conflito ocorre quando um colaborador se encontra em uma situação que possa leva-lo a tomar decisões na sua atuação profissional motivado por interesses alheios aos do IABS. Ao se deparar com uma situação de potencial conflito de interesses devemos avaliar:

- A situação cria (ou aparenta criar) algum incentivo/benefício para o colaborador ou para alguém relacionado à sua família às custas do IABS?
- A situação afeta a reputação do colaborador ou do IABS ou, ainda, pode atrapalhar as atividades desenvolvidas no âmbito dos projetos do Instituto?
- A situação poderia prejudicar a imagem do colaborador ou do IABS se publicada em algum sítio da internet ou em redes sociais?

É importante que todos sejam capazes de identificar situações que possam ser danosas ao IABS e a sua imagem e, caso encontrem-se e tais situação reportam imediatamente ao Comitê de Integridade do IABS.

5. COMITÊ DE INTEGRIDADE

É um órgão colegiado, composto por pelo menos um membro da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, um membro da Diretoria Jurídica, um membro da Diretoria Executiva, com a possibilidade de aderência de novos membros, bem como de formação temporária de Comissões de Apuração para casos concretos, todavia os membros de caráter definitivo são participantes perenes, salvo exceções. Tem por objetivo criar, aprimorar e zelar pelo cumprimento do Programa de Integridade IABS

assim como de seus indicadores de ESG (*Environmental, Social and Governance*) sigla em inglês para Ambiental, Social e Governança. Nosso Programa de Integridade encontra-se no centro do “G” de Governança descrito nas políticas e indicadores de ESG. São atribuições do Comitê de Integridade do IABS:

- criar, revisar, atualizar e recomendar a aprovação dos procedimentos e políticas relacionados ao Programa de Integridade do IABS; determinar a instauração de procedimento investigatório, deliberar sobre as investigações, decidir sobre as sanções e medidas corretivas cabíveis. Implementar a fazer valer os indicadores de ESG. Promover um ambiente sustentável.

Na hipótese de denúncias contra qualquer membro do Comitê de Integridade ou de sua respectiva área de atuação, o mesmo deverá ser afastado temporariamente até que a respectiva denúncia seja investigada e concluída.

Ao Comitê de Integridade cabe ainda a gestão do Programa, assim como monitorar e fazer cumprir esta Política, assim como o Programa de Integridade e todas as demais políticas e documentos institucionais do IABS, incluindo, dentre outras, as seguintes atribuições:

- fazer a gestão do Programa de Integridade junto à Diretoria Executiva do IABS; receber denúncias sobre quaisquer dos temas tratados nesta e demais documentos institucionais do IABS.
- realizar investigações internas e submeter à aprovação de seus membros o resultado, incluindo recomendação das medidas corretivas que entender cabíveis, sendo a decisão final atribuição do Comitê.
- revisar, em conjunto com os gestores das áreas, os processos que possam representar riscos legais ou operacionais para o Instituto, para desenvolvimento de planos de mitigação de riscos.
- fazer a gestão do Canal de Denúncias e da Ouvidoria.
- promover a cultura de conformidade, realizando treinamentos, dentre outras ações.

6. DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

O relacionamento com agentes públicos deve ser pautado por conduta estritamente ética, transparente e consonância com o princípio da legalidade, atendendo única e exclusivamente aos interesses do IABS.

As interações com agentes públicos deverão respeitar essa Política, assim como as complementares e documentos institucionais do Instituto, as leis e normas aplicáveis, nacionais ou internacionais, como a Lei 12.846/13 e o Decreto nº 11.129, de 2022), a elas não se limitando.

No caso de contatos institucionais entre o IABS (colaboradores, Diretoria Executiva, Conselheiros) e Agentes Públicos recomenda-se o agendamento formal e a elaboração de relatórios da reunião, ajudas-à-memória, atas ou registros equivalentes,

disponibilização pública das agendas de forma a propiciar histórico e registro para eventuais consultas.

O relacionamento com Agente Público deve ser feito por pessoas treinadas e capacitadas nos termos dessa Política e demais complementares e documentos institucionais do Instituto, devendo ocorrer em ambientes profissionais, em horários comerciais, contando com a participação de mais de um representante do IABS, sempre que possível, através de meios oficiais corporativos de comunicação. Caso ocorram contatos sociais com Agentes Públicos, deverão ser evitados assuntos de cunho profissional de interesse do IABS.

Caso surjam abordagens de Agentes Públicos ou Privados solicitando pagamentos ou vantagens indevidas, em violação a essa Política, estas deverão ser rejeitadas imediatamente, de forma expressa e inequívoca, devendo tal fato ser prontamente comunicado ao Comitê de Integridade do IABS.

7. LICITAÇÕES E CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A participação em licitações públicas deverá ocorrer dentro das diretrizes das Leis de Licitações e Contratos Públicos vigentes no ordenamento jurídico pátrio e demais legislações aplicáveis.

Ao participarem de licitações públicas aqueles que agem em nome do IABS (sócios, colaboradores, diretores e conselheiros), pessoas físicas ou jurídicas, deverão observar as seguintes regras:

- Não oferecer vantagem indevida, direta ou indiretamente, a agente público ou terceiros a ele relacionados;
- Não simular competição com outras empresas;
- Não auxiliar na elaboração de documentos da licitação de responsabilidade do órgão contratante, tais como comentários a minutas de edital (exceto em caso de consulta pública), projetos básicos, estudos técnicos, justificativas para dispensa, inexigibilidade, adesão de ata de registro de preço ou compra nomeada, assim como outras condutas semelhantes para se beneficiar indevidamente na licitação;
- Não frustrar o caráter competitivo da licitação;
- Compartilhar documentos técnicos apenas por meio do e-mail corporativo e se estritamente necessário quando não for contra legis;

Todos os processos de licitação e contratos com administração pública deverão ser registrados e controlados pelo Departamento Jurídico do IABS e pelo Comitê de Integridade.

8. REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

O IABS deverá manter livros e registros contábeis, com a devida documentação de suporte, que reflitam, de forma verdadeira, precisa e tempestiva todas as suas transações.

9. CONTROLES INTERNOS

O IABS deve manter registros e controles internos que assegurem a pronta elaboração de relatórios e demonstrações financeiras confiáveis.

O Comitê de Integridade deverá manter procedimentos internos para assegurar o cumprimento dessa política e demais procedimentos e regras do IABS a fim de coibir e evitar atos ilícitos em suas atividades, mitigando a ocorrência de erros, omissões, falseamentos e fraudes em suas práticas contábeis e fiscais, relatórios, comunicados e demais documentos.

10. CANAL DE DENÚNCIAS

O IABS conta com um canal destinado ao recebimento de denúncias sobre suspeitas de descumprimento e inobservância à Política de Integridade, políticas complementares e documentos institucionais do Instituto. É dever de todo colaborador levar ao conhecimento da Diretoria Executiva, por intermédio do Comitê de Integridade e desse canal, qualquer conduta que acredite ser contrária aos termos do Programa de Integridade e ao Código de Ética e Deontologia do Instituto.

As denúncias devem conter dados mínimos para que o procedimento investigatório seja realizado, incluindo: identificação dos envolvidos, histórico de fatos, condutas inadequadas e afins.

Sempre que possível, as denúncias devem incluir documentos que evidenciem a alegação. As denúncias podem ser encaminhadas ao endereço eletrônico canaldedenuncia@iabs.org.br ou pelo telefone **+55 61 99312-1587**. Se o informante optar por não se identificar, basta utilizar o formulário disponível na página eletrônica do IABS e não preencher os campos de identificação.

Nos dois casos, as denúncias serão recebidas pelo *Comitê de Integridade*. O IABS garante a confidencialidade e a não retaliação a todos os informantes de boa-fé, ainda que durante ou ao final do procedimento investigatório venha a ser comprovado que a conduta denunciada era ilegítima e irregular.

Caso suspeite-se que uma denúncia foi realizada com má-fé, serão investigadas, sendo que o resultado da respectiva investigação será passível de aplicação ou não de medidas corretivas.

11. OUVIDORIA

O IABS conta com um canal destinado ao esclarecimento de dúvidas, sugestões e demais temas relacionados ao IABS. Essas dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail ouvidoria@iabs.org.br ou ao telefone +55 61 99568-4778 e serão recebidas diretamente pelo *Comitê de Integridade*, que as esclarecerá e orientará o comunicante a respeito da consulta realizada. Todas as dúvidas serão tratadas com sigilo e seriedade, buscando o esclarecimento das questões apresentadas e a correta compreensão sobre o tema garantidos também o anonimato e a não retaliação nos casos exposto de boa-fé.

12. TREINAMENTOS

Disseminar os conceitos do Programa de Integridade é essencial para a conscientização e o comprometimento dos abrangidos por ele. O conhecimento é a base de uma cultura alinhada com os valores do Instituto. É fundamental para a implementação do Programa que os destinatários entendam seu conteúdo, importância, utilidade e, principalmente, que sejam devidamente sensibilizados e habilitados a cumpri-lo.

A disseminação do conteúdo desta Política de Integridade e demais procedimentos e regras do Instituto é de responsabilidade não só do Comitê de Integridade, mas também da Diretoria Executiva, especialmente por meio de treinamentos.

Treinamento de integração: é direcionado a todos os colaboradores (funcionários, voluntários, sócios, prestadores de serviços) que ingressam no IABS. Inclui a apresentação desta Política e demais documentos institucionais.

Treinamento periódico: esse treinamento é disponibilizado pelo menos uma vez ao ano a todos os colaboradores e tem por objetivo manter vivo e atualizado o conhecimento acerca desta política, procedimentos e regras.

Treinamento por demanda: esse treinamento pode ser solicitado pelas áreas sempre que se entender necessária a atualização e/ou reciclagem de sua equipe sobre temas específicos desta política e demais procedimentos e regras.

Todos os treinamentos serão conduzidos pelo *Comitê de Integridade*. Os participantes serão solicitados a assinar uma lista de presença e um termo de compromisso, atestando que compreenderam o conteúdo transmitido, que estão de acordo com ele e se comprometem a respeitar e cumprir todas as regras.

13. RELATÓRIOS DE CONFORMIDADE

O relatório de conformidade é um documento gerado semestralmente pelo Comitê de ESG com a finalidade de mapear o cumprimento do Programa de Integridade e atualizar a Diretoria Executiva sobre o tema.

14. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO

O descumprimento desta Política ou demais procedimentos e regras poderá resultar na aplicação de sanções e medidas corretivas internas, além de eventuais responsabilizações legais. Todos os processos investigatórios deverão ser encerrados com um relatório que inclua as não conformidades identificadas e as ações recomendadas para solucionar e evitar nova ocorrência. Planos de ações serão desenvolvidos em parceria com os gestores da área afetada, que se comprometerão com o seu cumprimento no prazo estabelecido e serão submetidos à apreciação do Comitê de Integridade.

Ao final do procedimento investigatório, após apreciação do Comitê de Integridade, poderão ser aplicadas sanções e medidas corretivas aos envolvidos, classificadas por sua gravidade, da seguinte maneira.

Em todos os casos, além das medidas corretivas, poderá ser identificada a necessidade de realização de treinamento corretivo. Todas e quaisquer medidas disciplinares que forem aplicadas aos colaboradores em função do descumprimento desta Política de Integridade, assim como dos demais documentos institucionais do Instituto estarão fundamentados e aplicados de acordo com a legislação vigente. Caso as denúncias sejam dirigidas a membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou outros membros da alta direção, as sanções serão aplicadas de acordo com decisões do Comitê de Integridade. A aplicação das sanções internas não afasta a imposição de outras penalidades dispostas em Lei.

Esta Política não tem a intenção de esgotar todos os temas e situações passíveis de acontecer, podendo o Comitê de Integridade tratar de outros temas, buscando as soluções específicas ao caso concreto.